



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 82,
de 1º de março de 1974.

Dispõe sobre aprovação das Con-
tas do Prefeito e da Mesa da
Câmara, relativas ao exercício
de 1970.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribui-
ções legais que o cargo lhe confere:

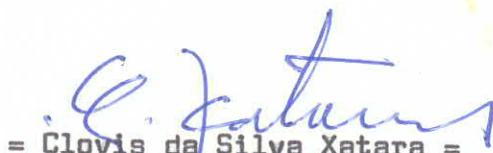
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte
Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Consideram-se aprovadas as Contas do Prefeito Municipal -
bem como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de
1970.

Artigo 2º - A aprovação, objeto do artigo 1º, se dá em consonância -
com o parecer Prévio exarado, pela Segunda Câmara do Tri-
bunal de Contas do Estado de São Paulo, ao processo nº...
TC-1918/70; e com observância do disposto no inciso I, do
artigo 87 e inciso XV, do artigo 25, da Lei Orgânica dos
Municípios (Dec.-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69).

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de março de
mil novecentos e setenta e quatro.


= Clovis da Silva Xatara =
Presidente da Câmara


= Luiz Carvalho dos Santos =
1º Secretário "ad hoc"

Publicado, nesta Secretaria, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria